



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

Projeto de Lei Ordinária n.º 09 de 24 de março de 2026.

“Dispõe e autoriza a concessão de subvenção ao LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA para o exercício 2026, e dá outras providências”.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º). - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, ou qualquer outro instrumento legal previsto na legislação brasileira, como convênio, parceria, termos, etc., com o **LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA**, entidade assistencial e filantrópica, situada na Rua Padre Zeferino n. 1.131, Centro, Igarapava SP., inscrita no CNPJ sob n. 49.379.746/0001-47, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, tendo por objeto o acolhimento de idosos, que apresentem vulnerabilidade social, risco pessoal, ou abandono por parte dos familiares, em decorrência dos mais variados motivos.

Parágrafo único. Todo encaminhamento de idosos será precedido de estudo e parecer da equipe de Assistência Social do Município de Buritizal.

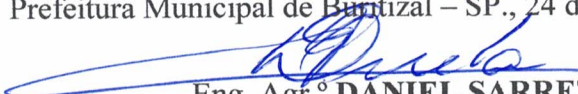
Art. 2º). - O valor dos repasses financeiros, serão da ordem de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por idoso que vier a ocupar vaga da referida instituição, sendo referido valor per capita, e devido enquanto o idoso estiver sob os cuidados da referida instituição de acolhimento, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante.

Art. 3º). – Caberá aos entes públicos conveniados a devida prestação de contas do quanto acordado entre as partes e na forma estatuída e nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º). - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

Art. 5º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 24 de março de 2026.


Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

Resp. Exp. Secretaria